



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI N. 37, DE 29 DE OUTUBRO DE 1949.

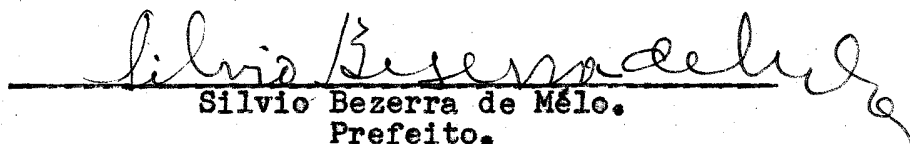
Cria o imposto s/ Extração e Exploração de Minerios. Estabelece a cobrança de Rendas s/ o açude Totoró e cria a função gratificada de Zelador do referido Açude.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

- Art. 1º - Fica criado o imposto s/ Extração e Exploração de Minerios, na base de 2% sobre o valor oficial, em virtude da extinção do imposto s/ Exploração Agrícola e Industrial, sobre cujo titulo, vinha sendo cobrado o imposto Sobre Minerios.
- Art. 2º - Fica o Municipio autorizado igualmente, a incluir na sua receita um titulo de renda, proveniente da receita do Açude Publico Totoró, como também a criação do cargo de Zelador do referido Açude, com a gratificação anual de cr\$... 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1950, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 20 de outubro de 1949.


Silvio Bezerra de Melo.
Prefeito.


Francisco Baldômero Chacon.
Secretario.